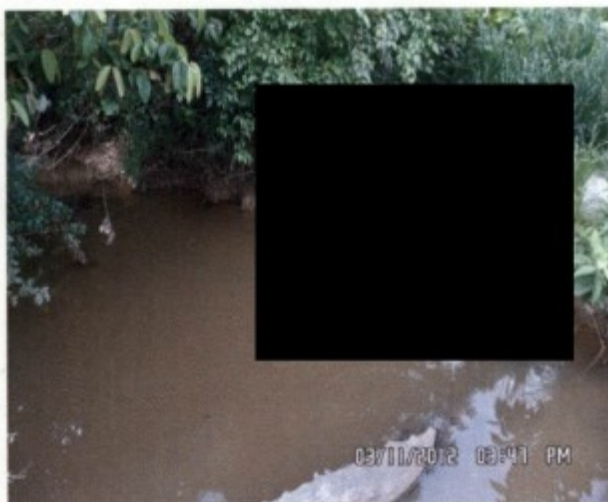




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA SANTA RITA

PERÍODO: 30/11/2012 À 09/11/2012

LOCAL – NOVA MONTE VERDE-MT

ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)

Nº SISACTE: 1495/2012

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 10°00'13.5" E W 57°08'06.6"

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Das condições degradantes de trabalho e vida.....	26
3 - Das irregularidades trabalhistas objetos de autuação.....	27
4 - Das condições de Segurança e Saúde no trabalho.....	30
5 - Dos Autos de Infração.....	31
VI - DA CONCLUSÃO.....	32

A N E X O S

- Termos de Notificação
- Termos de Depoimento dos Empregados
- Planilha com cálculos trabalhistas
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- Guias do Requerimento do Seguro Desemprego
- Atas de Audiência
- Termo de Ajuste de Conduta
- Procuração
- DVD com informações sobre a operação
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

Coordenação:

-
-

Ministério do Trabalho e Emprego:

-
-
-
-
-

Ministério Público do Trabalho:

-

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - G.O.E - POLÍCIA JUDICIÁRIA
CIVIL/MATO GROSSO

-
-
-
-

II - DA DENÚNCIA

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora [REDACTED] e Investigadores de Polícia do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil de Mato Grosso, foi destacado para averiguar denúncia recebida pela Procuradoria do Trabalho no município de Alta Floresta-MT em desfavor da Fazenda Alto Paraíso, no município de Nova Monte Verde-MT com o objetivo de apurar denúncia de prática de trabalho em condições análogas a de escravidão.

A denúncia informa que são aproximadamente 10 trabalhadores; que o banheiro está em péssimas condições de higiene; que dormem em colchões velhos no chão e alguns dormem em redes; que bebem água da torneira quando estão no barraco e água do córrego quando estão no pasto.

Segue no DVD anexo, mapa digital com as coordenadas do caminho trilhado pela equipe e a localização da fazenda.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 05
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 02
- TRABALHADORES RESGATADOS: 05
- NÚMERO DE MULHERES: 01
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 01
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 05
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: R\$5.365,32 (referente a 02 trabalhadores)*
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 11
- FGTS mensal originário: R\$13.077,87 (constou no TAC firmado prazo até o dia 27/01/2013 para depósito)
- FGTS rescisório originário: R\$6.538,93 (constou no TAC firmado prazo até o dia 27/01/2013 para depósito)
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO: 02
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 05
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 01
- DANO MORAL INDIVIDUAL: R\$5.000
- DANO MORAL COLETIVO: 00

* Os outros 03 trabalhadores deverão receber as verbas rescisórias em 27/11/2012, conforme constou de TAC firmado, cujos valores totalizam R\$51.010,00 referentes a esses 03 trabalhadores

IV - DO RESPONSÁVEL

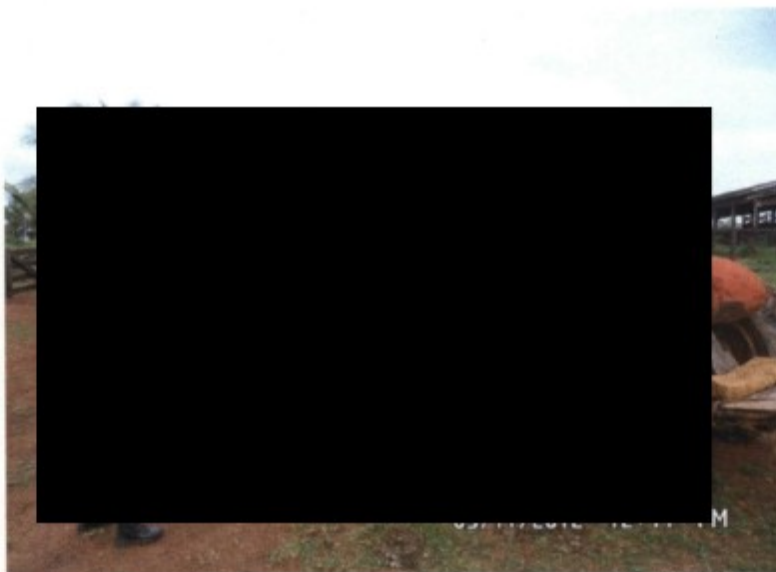
- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CPF [REDACTED]
- PROPRIEDADE RURAL: Fazenda Santa Rita
- CEI: 50.020.38390/84
- CNAE:0151201 (Criação de bovinos para corte)
- LOCALIZAÇÃO: Entrada na Rod. MT-208, km 120, zona rural do município de Nova Monte Verde-MT.
- OPERAÇÃO:95/2012
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Escritório de contabilidade
[REDACTED]
- TELEFONE DE CONTATO: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

O GEFM deslocou-se de Alta Floresta no dia 03 de novembro de 2012, na MT-208 sentido Nova Monte Verde. No quilômetro 120 desta rodovia, a 3 quilômetros da comunidade Trivelato, no lado esquerdo da rodovia há uma placa indicando a estrada para a fazenda Ipanema II. Percorrendo esta estrada por aproximadamente 11(onze) quilômetros chega-se no acesso, lado esquerdo da estrada, ao alojamento dos trabalhadores que realizam o roço do pasto na fazenda. Adentrando-se a fazenda neste ponto e percorrendo mais 2(dois) quilômetros chega-se ao alojamento.

Adentrando a propriedade a equipe de fiscalização deparou-se com 3(três) trabalhadores do roço do pasto e 1(uma) senhora que era a cozinheira e mais 3(três) crianças, filhos da cozinheira. Havia mais 1(um) trabalhador no roço do pasto, mas



no momento da fiscalização ele não estava no alojamento.

Fig. : Equipe de fiscalização entrevistando trabalhadores.

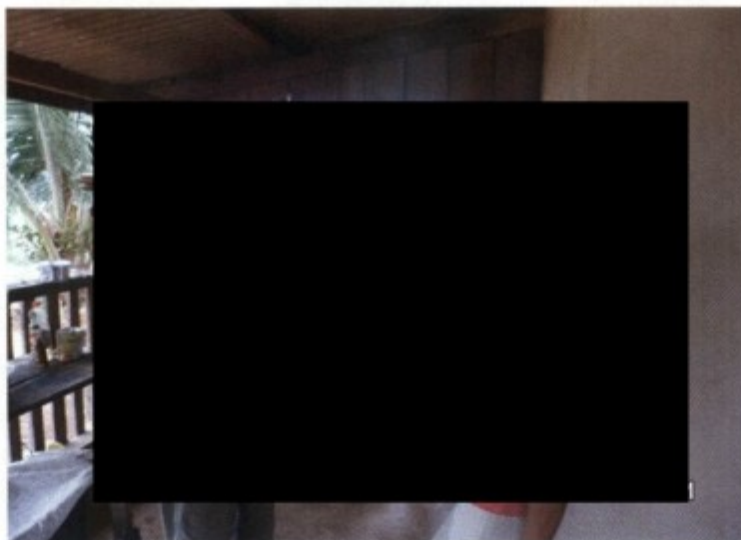


Fig. : Equipe de fiscalização entrevistando trabalhadores.



Fig. : Equipe de fiscalização entrevistando trabalhadores.

Todos estavam alojados em uma casa de madeira, com cobertura de telha de amianto, piso de cimento e sem banheiro.



Fig. 1: Casa onde estavam alojados a família e os demais trabalhadores.

Os trabalhadores, a cozinheira e as crianças fazem suas necessidades fisiológicas no mato próximo a casa. A cozinheira, dona Idinalva, toma banho em um cômodo que era para ser o banheiro mas não foi terminado. Este cômodo tem o piso de brita, mas não tem chuveiro, nem vaso e nem pia e nem água encanada. Segundo informações dos trabalhadores a obra do banheiro parou há 6(seis) meses.

A casa é separada ao meio por uma parede com uma porta ligando as duas metades. Uma metade da casa é formada por 2(dois) cômodos, um utilizado como quarto por um dos trabalhadores, sr. Cosmo, a cozinheira, sua esposa, e as 3(três) crianças, e o outro cômodo é utilizado como depósito pela família. No quarto dorme toda a família dividida em um colchão de casal e em um colchão de solteiro. Na outra metade da casa há 2(dois) quartos onde ficam os demais trabalhadores. Devido a situação de não haver banheiro na casa, os trabalhadores também fazem as necessidades no mato e tomam banho no córrego que dista 300(trezentos) metros da casa. A água para beber e cozinhar vem de um poço que seca quando param as chuvas. A cozinha e o local de preparo de alimentos é formado por um puxado sem parede, coberto de telha de amianto, sem proteção contra chuva, poeira ou vento, de piso de chão batido, construído pelo sr. Cosmo.



Fig.: Local para lavar roupa e tomar banho.



Fig.: Local para lavar roupa e tomar banho.



Fig.: Local para lavar roupa e tomar banho.



Fig.: Local para preparo de alimentos.



Fig.: Local para preparo de alimentos.



Fig.: Local para preparo de alimentos.



Fig.: Local de alojamento dos trabalhadores.



Fig.: Local de alojamento dos trabalhadores.



Fig.: Local de alojamento dos trabalhadores.



Fig.: Local de alojamento da família.



Fig.: Local de alojamento da família.



Fig.: Cômodo utilizado pela cozinheira para banhar-se e a seus filhos.



Fig.: Cômodo utilizado pela cozinheira para banhar-se e a seus filhos.

Os trabalhadores quando na casa tomavam as refeições sentados em sebos de pau, nas camas ou mesmo em pé, e quando nas frentes de trabalho faziam as refeições debaixo da sombra de árvores. De fato, não se constatou na casa nenhuma mesa ou cadeiras que os trabalhadores pudessem realizar suas refeições.

A equipe de fiscalização colheu depoimento de 2(dois) trabalhadores que realizavam o serviço de roço de pasto, realizou a verificação física na casa e nos locais utilizados para banho e preparo de alimentos. Nas entrevistas se constatou também que apesar do fato que os trabalhadores exercerem suas funções no pasto, roçando, estando desta forma sujeitos a acidentes com animais peçonhentos e acidentes com ferramentas perfuro-cortantes(foice), não havia no acampamento materiais de primeiros socorros, nem pessoa treinada para prestar assistência em caso de acidentes, de extrema importância na atenção imediata dada ao trabalhador, cujo estado físico, em caso de acidente grave, por ex., coloca em perigo sua vida e tem por objetivo manter as funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até que receba assistência qualificada. Tendo ainda o fato do acampamento distar 120(cento e vinte) quilômetros da cidade de Alta Floresta e 60 de Nova Monte Verde, a mais próxima.

Os trabalhadores informaram à equipe de fiscalização que o gerente da fazenda, senhor [REDACTED] estaria na sede da fazenda. Com o intuito de notificar a fazenda a equipe de fiscalização dirigiu-se até a sede.

Após entrevista com o gerente e conversa telefônica com o proprietário, senhor [REDACTED] e diante das condições de trabalho e vida degradantes a que estavam submetidos os trabalhadores, contrariando diversas disposições de segurança e saúde do trabalhador, a equipe de fiscalização notificou a

fazenda Alto Paraíso, por intermédio do sr. [REDACTED] a providenciar a imediata paralisação das atividades dos trabalhadores alojados no retiro Moreira: 4(quatro) roçadores e 1(uma) cozinheira, e a retirada dos mesmos trabalhadores e de suas famílias dos locais onde estão alojados, encaminhando-os as suas residências ou para hotéis na cidade de Alta Floresta. Ficou ainda o empregador notificado a comparecer perante a equipe de fiscalização no dia 05 / novembro / 2012 às 09 horas, na sede do Ministério Público do Trabalho em Alta Floresta, com o fim de cumprir os demais atos administrativos da fiscalização, conduzindo os seguintes trabalhadores: 1-

[REDACTED]

No dia 5 de novembro de 2012 compareceu perante a equipe de fiscalização a sra. [REDACTED] representante do empregador. Esta sra. apresentou os livros de registro de empregados, o livro de inspeção do trabalho, as CTPS do sr. [REDACTED] e da sra. [REDACTED] e alguns dos recibos de pagamento que o sr. [REDACTED] realizou ao sr. [REDACTED]. A equipe de fiscalização entrevistou a representante do empregador e o notificou para que apresentasse de imediato demais documentos necessários à fiscalização.

Entrevistando o sr. [REDACTED] constatou-se que apesar de ter a carteira de trabalho anotada pelo sr. [REDACTED] o sr. [REDACTED] de fato trabalhava por produção dentro da fazenda. De que forma: o sr. [REDACTED] acertava com o sr. [REDACTED] o serviço de roço a ser realizado e o valor do serviço. Dependendo do tamanho do serviço o sr. [REDACTED] arregimentava outros trabalhadores rurais conhecidos seus para que o ajudassem na realização do serviço. O sr. [REDACTED] encaminhava os trabalhadores ao escritório de contabilidade Labor em Alta Floresta, onde a sra. [REDACTED] realizava a anotação da CTPS. Apesar dos trabalhadores serem registrados na CTPS com 1(um) salário mínimo, de fato eles recebiam R\$40,00 a diária trabalhada. Sendo o salário mínimo anotado na CTPS utilizado apenas para fins de desconto de INSS e FGTS, sendo que na prática os trabalhadores recebiam mais. Quando os trabalhadores finalizavam uma empreita, o sr. [REDACTED] chamava o sr. [REDACTED] capataz da fazenda, para que este fizesse a medição do serviço feito. Depois disto os trabalhadores e o sr. [REDACTED] se dirigiam até Alta Floresta para receberem o pagamento. O sr. [REDACTED] entregava as medições do serviço para a dona [REDACTED] ela calculava o valor do serviço e remetia para o sr. [REDACTED]. Enquanto o sr. [REDACTED] não mandava o dinheiro para o pagamento, os trabalhadores ficavam aguardando em hotéis pagos as suas despesas em Alta Floresta. Tendo inclusive chegar a esperar até 15(quinze) dias para que o sr. [REDACTED] depositasse algum dinheiro na conta da sra. [REDACTED] para que ela realizasse o pagamento das diárias dos trabalhadores por meio de cheque pessoal. Ressalte-se que o sr. [REDACTED] não remetia o valor total do serviço realizado, mas apenas o valor para pagamento dos trabalhadores, excluindo o

sr. [REDACTED] O valor que o sr. [REDACTED] tinha a haver com o sr. [REDACTED] ficava por este retido e era liberado aos poucos quando o sr. [REDACTED] pedia. O sr. [REDACTED] afirmou que o sr. [REDACTED] deve a ele os seguintes valores por serviço realizado e não pago:

- R\$4.500,00 do último serviço realizado;
- R\$11.700,00 de um acerto de 3(três) anos atrás;
- e mais R\$4.700,00 pelo serviço de 60(sessenta) dias atrás.

A sra. [REDACTED] representante do empregador, afirmou que quanto ao valor remetido pelo sr. [REDACTED] sabe dizer que era suficiente para pagar os trabalhadores contratados através do seu [REDACTED], que já o seu [REDACTED] nunca recebia o valor total devido, que não sabe dizer porque isto ocorria, que o valor liberado pelo Sr. [REDACTED] era entregue através de cheque da depoente diretamente ao seu [REDACTED] que sempre o Sr. [REDACTED] liberava valor menor que a folha, nunca o valor integral, que a liberação do dinheiro ocorria de forma parcelada, jamais de uma única vez, se era por exemplo R\$ 5.000,00, ele mandava R\$ 3.000,00 e os outros R\$ 2.000,00 um tempo depois e mediante novo pedido do Sr. [REDACTED] e que a orientação era de que fosse levando a situação desse jeito.

Apesar de não receber o valor integral pelos serviços prestados, o sr. [REDACTED] era o responsável pela aquisição de mantimentos para si e para os demais trabalhadores que laboravam no roço do pasto. A alimentação não era descontada dos trabalhadores, ficando o sr. [REDACTED] devendo nos mercados de Carlinda-MT, já que, apesar de autorização do sr. [REDACTED] para que ele fizesse as compras, quem de fato assinava as notas promissórias era o sr. [REDACTED]



Fig. : Representante do empregador, primeira à esquerda, em reunião com equipe de fiscalização.



Fig. : Representante do empregador recebendo notificação.

A equipe de fiscalização realizou uma entrevista conjunta com a dona [REDACTED] representante do empregador, e com o sr. [REDACTED] para colher informações mais precisas sobre os valores que o sr. [REDACTED] pagou ao sr. [REDACTED] e a respeito dos valores que o sr. [REDACTED] deve em estabelecimentos comerciais em Carlinda. O sr. [REDACTED] alegou que comprou mantimentos em Carlinda para si e para os trabalhadores que laboravam na fazenda, e que o sr. [REDACTED] autorizava estas compras mas a conta ficava no nome do sr. [REDACTED].

A representante do empregador apresentou à equipe de fiscalização recibos de pagamento de férias e décimo terceiro salário, bem como recibos de pagamento de salário do sr. [REDACTED]. O sr. [REDACTED] declarou à equipe de fiscalização que assinava os recibos que a dona [REDACTED] apresentava a ele, mas nunca gozou férias e que continuava na fazenda trabalhando. Ressaltamos o fato que o sr. [REDACTED] apenas assina o nome, alegando que não sabe ler. A carteira de trabalho do sr. [REDACTED] estava registrada pela fazenda com o valor de 1(um) salário mínimo, mas este valor era meramente para fins de desconto de INSS e recolhimento de FGTS, mas na prática o sr. [REDACTED] não recebia um salário fixo, sendo os valores que ele recebia dependente da sua produção no serviço, e os pagamentos não eram realizados periodicamente, mas só quando o serviço era finalizado e quando o sr. [REDACTED] decidia pagar. Por não refletir a realidade entende-se que os recibos de pagamento de salário são apenas uma mera formalização que não expressam os fatos.

Quanto ao gozo de férias cabe aqui uma explicação do costumes da região e da atividade. É normal no meio rural que o trabalhador que more ou esteja alojado na fazenda veja o local como sua real residência, até por que não possui residência em outro local, é na casa da fazenda onde estão os seus móveis, roupas e demais utensílios domésticos e é ali que vive por meses, indo eventualmente à cidade para comprar mantimentos. Assim, mesmo que formalmente o trabalhador esteja em gozo de férias, na prática ele permanece na sua habitação na

fazenda e continua realizando suas atividades rotineiras do trabalho.

No caso do sr. [REDACTED], ainda que estes recibos reproduzam o período que ele deveria estar em gozo de férias, portanto, não devendo exercer nenhuma atividade laborativa na fazenda. O fato é que ele permaceia na propriedade e continuava exercendo suas atividades normalmente.

A representante também foi entrevistada pela Procuradora do Trabalho que compõe a equipe de fiscalização e foi lavrada uma Ata de Audiência.

Após a entrega da notificação, a equipe de fiscalização diligenciou na cidade de Carlinda para averiguar as afirmações do sr. [REDACTED] de ter contraído dívidas comprando alimentos em mercados, para trabalhadores alojados no retiro da fazenda.



Fig. : Mercado situado na av. dos estudantes, 314, centro, Carlinda.

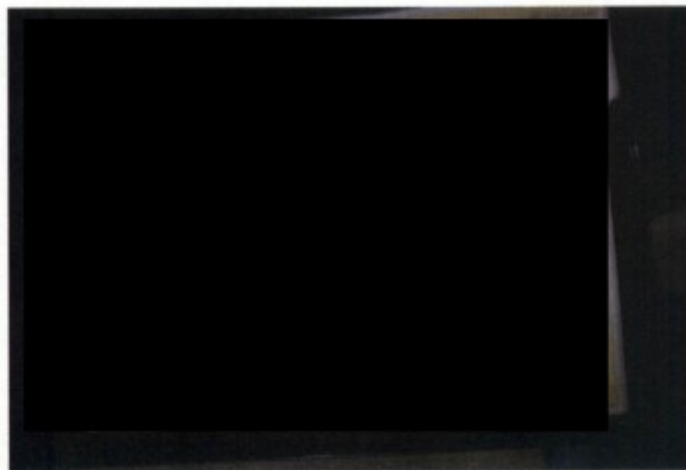


Fig. : Promissórias assinadas pelo sr. [REDACTED] de aquisição de alimentos no mercado.



Fig. : Promissórias assinadas pelo sr. [REDACTED] de aquisição de alimentos no mercado.



Fig. : Mercado situado na rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, Carlinda.



Fig. : Promissórias assinadas pelo sr. [REDACTED] de aquisição de alimentos no mercado.

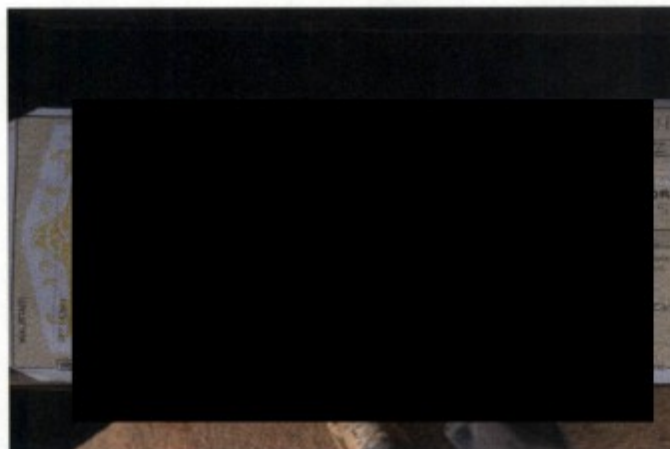


Fig. : Promissórias assinadas pelo sr. [REDACTED] de aquisição de alimentos no mercado.



Fig. : Atual localização do mercado onde em 2009 o sr. [REDACTED] comprava mantimentos.

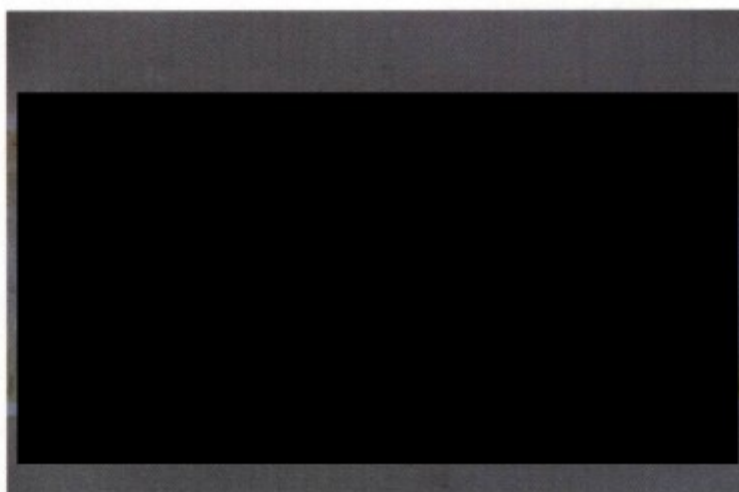


Fig. : Promissórias assinadas pelo sr. [REDACTED] de aquisição de alimentos no mercado.

Entrevistando os proprietários dos mercados onde o sr. [REDACTED] adquiria os mantimentos para a fazenda Alto Paraíso, contatamos que eles entendem que o real devedor é o sr. [REDACTED], apesar do sr. [REDACTED] ter assinado as notas promissórias. Eles afirmaram também que ligavam para o sr. [REDACTED] cobrando os valores devidos. A própria sra. [REDACTED] afirmou que ao que sabe o sr. [REDACTED] era o responsável pela compra dos alimentos a mando do Sr. [REDACTED] que não era ela que pagava o valor dos alimentos e que o valor era passado pelo Sr. [REDACTED] ao Sr. [REDACTED] mas de outra forma, talvez até por terceiros.

Após as diligências onde foram entrevistados proprietários de mercados e verificadas notas promissórias de compra de mantimentos, a equipe de fiscalização criou convencimento de que as dívidas contraídas pelo sr. [REDACTED] de fato são dívidas do empregador, e que este delegava ao sr. [REDACTED] poderes para adquirir mantimentos nos mercados de Carlinda. Sendo o próprio empregador o responsável pelo pagamento de dívidas anteriores por intermédio da sra. [REDACTED] que emitia cheques para os pagamentos.

Compreende-se disto tudo que o sr. [REDACTED] atuava como um preposto do sr. [REDACTED] com poderes para selecionar trabalhadores e indicar para que fossem contratados pela fazenda. E na condição de preposto ele realizava compras de mantimentos para a fazenda, com conhecimento e autorização do sr. [REDACTED] inclusive com ciência dos proprietários dos mercados que a dívida era da fazenda Alto Paraíso.

Disto a equipe de fiscalização elaborou nova notificação que determinava ao empregador: 1-Providenciar o registro dos trabalhadores listados em planilha anexa a notificação. 2-Providenciar a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS, o exame médico demissional, o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS dos trabalhadores listados em planilha anexa a notificação. 3-Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 2 da Notificação dos trabalhadores. 4-Realizar o pagamento relativo a compra de mantimentos para trabalhadores efetuado pelo empregador [REDACTED]

[REDACTED] nos mercados da cidade de Carlinda. O item 3 desta notificação terá que ser cumprida perante a equipe de fiscalização no dia 07 / novembro / 2012 às 08:30 horas, na sede do Ministério Público do Trabalho em Alta Floresta. Deverá comparecer o próprio empregador ou preposto munido de procuração com poderes específicos para representá-lo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho, conduzindo os seguintes trabalhadores: 1- [REDACTED]

A equipe de fiscalização manteve contato telefônico com o sr. [REDACTED] proprietário da fazenda, para informá-lo do teor da notificação, esclarecer os fatos que levaram a equipe de

fiscalização tomar as medidas administrativas e solicitar mais uma vez, a sua presença na cidade de Alta Floresta para que pudesse esclarecer a situação, e assim colaborar com a fiscalização. Foi também mantido contato com a sra. [REDACTED] para que a mesma comparecesse perante a fiscalização para o recebimento da segunda notificação.

No dia 08 de novembro o sr. [REDACTED] compareceu perante a equipe de fiscalização para expor a sua versão da situação encontrada na fazenda e como já havia sido informado das medidas administrativas a serem cumpridas em relação aos trabalhadores, quais sejam: 1- Providenciar o registro dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha. 2- Providenciar a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS, o exame médico demissional, o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS dos trabalhadores listados em planilha anexa. 3- Realizar o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 2 desta Notificação dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha. 4- Realizar o pagamento relativo a compra de mantimentos para trabalhadores efetuado pelo empregador [REDACTED]

[REDACTED] nos mercados da cidade de Carlinda, ele alegou ter apenas condições de fazer neste dia o acerto com os senhores [REDACTED]

[REDACTED]. E que o acerto com a senhora [REDACTED] e com o senhor [REDACTED] seria feita na semana seguinte e com o senhor [REDACTED] dali a 15(quinze) dias. A equipe de fiscalização acordou que fossem feitas as duas rescisões possíveis no dia e as dos demais trabalhadores foi definida a data de 27 de novembro para a sua realização. Esta data foi escolhida devido ao fato dos Auditores Fiscais estarem de volta à cidade de Alta Floresta, e assim acompanharem os procedimentos. Este acordo com o empregador constou em Termo de Ajuste de Conduta firmado por ele e pela Procuradora do Ministério Público do Trabalho que integra a equipe de fiscalização. Mesmo não sendo feitas as rescisões e os pagamentos das verbas rescisórias de 3(três) dos trabalhadores, a equipe de fiscalização emitiu as guias de seguro desemprego de todos.

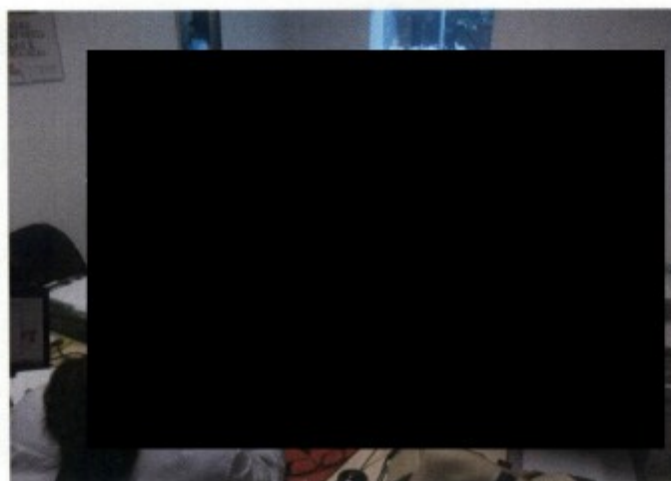


Fig.: Empregador, lado esquerdo da foto, perante a equipe de fiscalização.

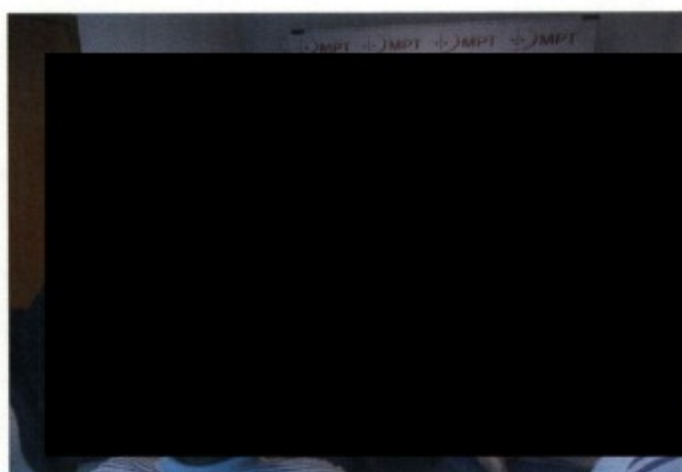


Fig.: Empregador prestando explicações à Procuradora.

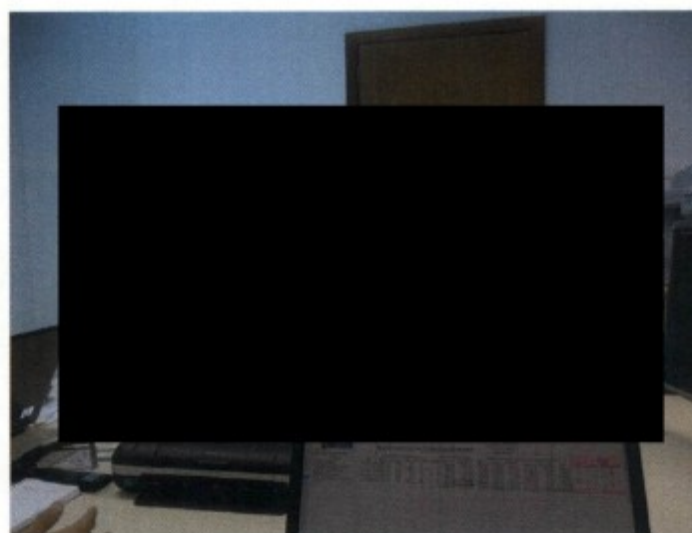


Fig.: Empregador e sr. [redacted] dando explicações à equipe de fiscalização a respeito das dívidas que este contraiu nos mercados de Carlinda.

Firmado o Termo de Ajuste de Conduta, a equipe prosseguiu com os demais procedimentos com a representante do empregador.

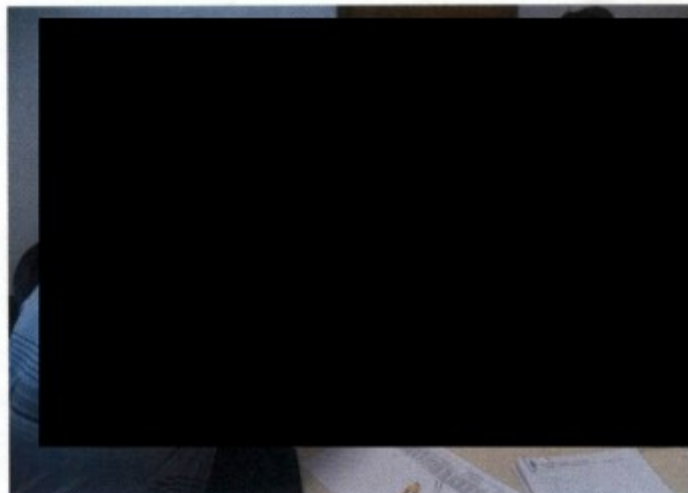


Fig.: Trabalhador recebendo sua via do TRCT.

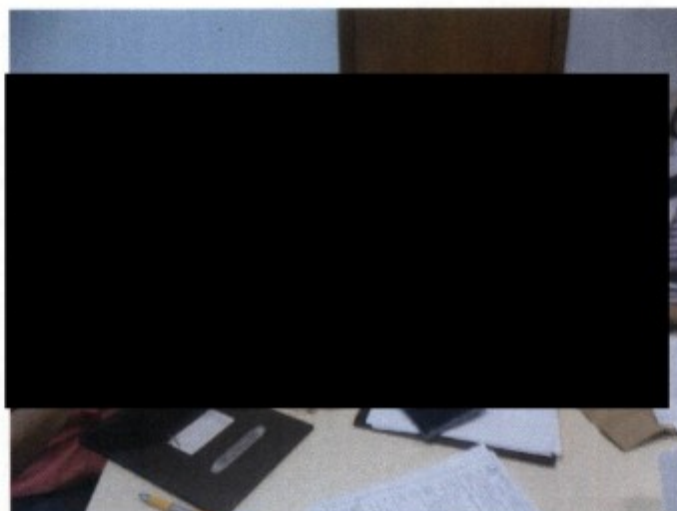


Fig.: Trabalhador recebendo as verbas rescisórias.

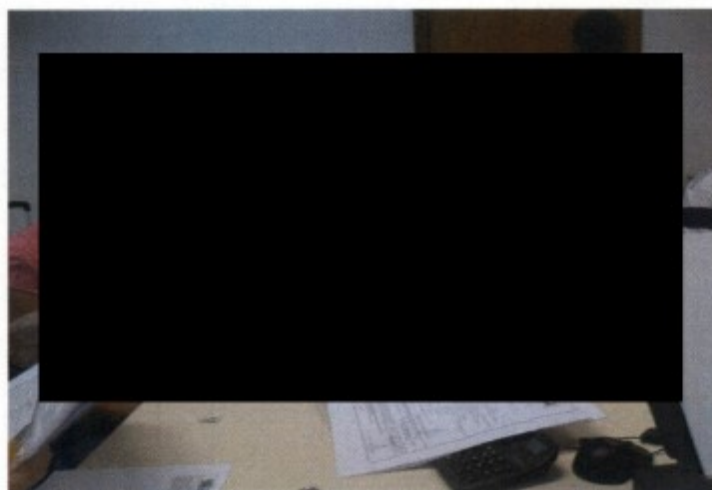


Fig.: Trabalhador assinando livro de registro.

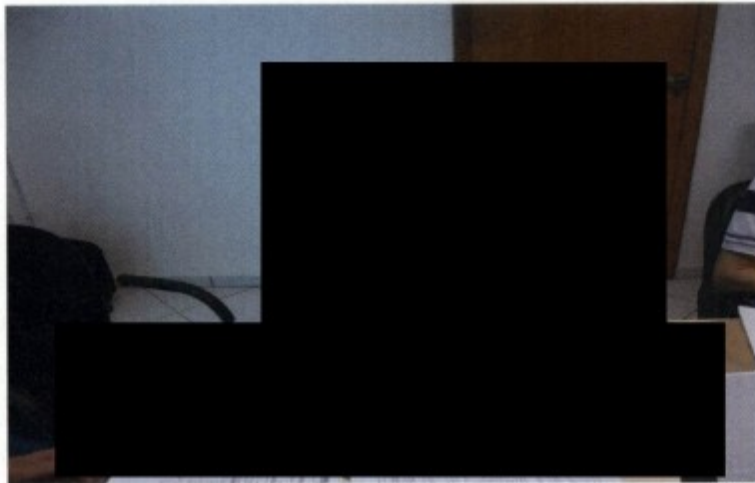


Fig.: Trabalhador recebendo as verbas rescisórias.

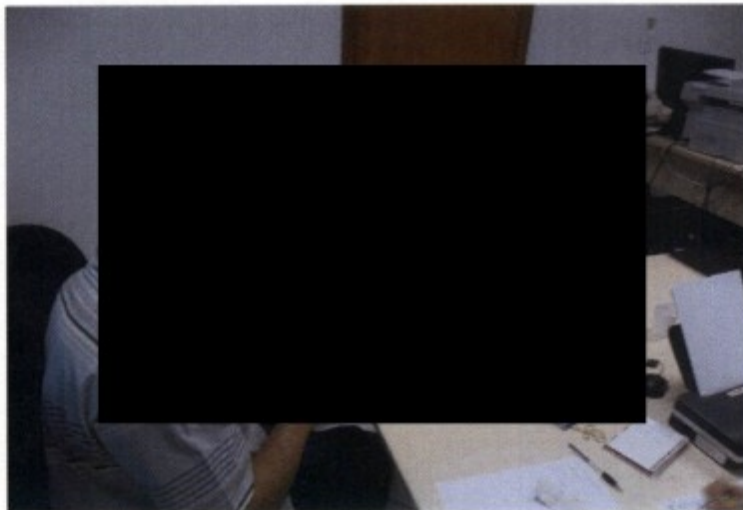


Fig.: Trabalhadora recebendo TRCT.

2 - Das condições degradantes de trabalho e vida

2.1- Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas

Constatou-se através de verificação física e entrevista com os trabalhadores que a água utilizada para banhar-se e lavar roupa era retirada de um córrego próximo aos barracos. A água para beber e cozinhar vem de um poço que seca quando param as chuvas. A utilização de água sem qualquer tratamento coloca em risco a saúde dos trabalhadores.

2.2- Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores

Constatou-se através de verificação física e entrevista com os trabalhadores que os trabalhadores e a cozinheira faziam suas necessidades fisiológicas no mato próximo a casa. A cozinheira, dona Idinalva, tomava banho em um cômodo que era para ser o banheiro mas não foi terminado. Este cômodo tem o piso de brita, mas não tem chuveiro, nem vaso e nem pia e nem água encanada. Devido a situação de não haver banheiro na casa, os trabalhadores também faziam as necessidades no mato e tomam banho no córrego que dista 300(trezentos) metros da casa.

2.3- Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores

Constatou-se através de verificação física que o local de preparo de alimentos era formado por um puxado sem parede, coberto de telha de amianto, sem proteção contra chuva, poeira ou vento, de piso de chão batido, construído pelo sr. Cosmo. Este puxado não era dotado de lavatórios, sistema de coleta de lixo e instalações sanitárias exclusivas para o pessoal que manipula alimentos, no caso a cozinheira. A pia existente fornecia água coletada de um córrego próximo para lavar os alimentos e os utensílios da cozinha, sem a higienização ou purificação desta água. O lixo era jogado na parte de trás do barraco. E a casa não tinha instalações sanitárias para nenhum dos trabalhadores, tendo os mesmos que fazer uso do mato ao entorno do acampamento para suas necessidades fisiológicas.

2.4- Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.

Constatamos através de verificação física e entrevista com trabalhadores que quando na casa eles tomavam as refeições sentados em sebos de pau, nas camas ou mesmo em pé, e quando nas frentes de trabalho faziam as refeições debaixo da sombra de árvores. De fato, não se constatou na casa nenhuma mesa ou cadeiras que os trabalhadores pudessem realizar suas refeições.

3 - Das irregularidades trabalhistas objetos de autuação

3.1 - Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

Constatamos que o empregador admitiu 02 (dois) trabalhadores sem que os respectivos contratos de trabalho estivessem anotados em suas Carteiras de Trabalho, sendo que as anotações somente foram feitas no curso da ação fiscal após serem exigidas pela Fiscalização. EMPREGADOS PREJUDICADOS, com data de admissão e função: 1. [REDACTED] admissão em 02-10-12 na [REDACTED]

3.2 - Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Constatamos que o empregador mantinha 02 (dois) trabalhadores laborando sem o respectivo registro em livro, fichas ou sistema eletrônico competente. Os trabalhadores laboravam mediante contraprestação pecuniária, em funções relacionadas com a atividade fim do empreendimento, ou seja, no roço na fazenda, cumprindo jornada diária e obedecendo a diretrizes ditadas pelo empregador, restando, assim, presentes os pressupostos da relação de emprego. Em inspeção no local de trabalho no dia 03-11-2012, constatamos os seguintes empregados em plena atividade laboral, sem o respectivo registro: 1. [REDACTED] que declarou admissão em 02-10-12 e 2. [REDACTED] [REDACTED], que declarou admissão em 09-10-12, ambos na função de roçador com salário combinado de R\$40,00 por dia. Foram visadas na data de 06-11-2012 as fls. 13 e 14, última utilizada e primeira em branco do Livro de Registro de Empregados N. 02. Ressalte-se que os registros dos trabalhadores somente foram efetuados no curso da ação fiscal, após ser o empregador notificado pela Fiscalização.

3.3 - Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

Constatamos que o empregador não vem cumprindo o prazo para o pagamento integral de salários, na forma acima citada, somente efetuava adiantamentos de salários ao seu empregado, de maneira não individualizada, sem comprovante de recibo e de forma indiscriminada, sem qualquer observância e controle em relação ao prazo legal para pagamento do

trabalhador. Empregado em situação irregular : 1. [REDACTED] admissão em 01-12-2004 na função de encarregado e roçador, com salário mensal de R\$1.200,00. Referido empregado nos últimos anos vem recebendo apenas pequenos adiantamentos, assim mesmo, quando reclama ao empregador que precisa de dinheiro. Tal constatação foi apurada mediante entrevista com o trabalhador e o empregador em audiência que concordou com os adiantamentos recebidos pelo empregado, bem como assinou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nesta data com o Ministério Público do Trabalho se comprometendo a efetuar o pagamento do restante dos salários desse empregado na rescisão contratual a ser realizada no dia 27-11-12 na Procuradoria do município de Alta Floresta.

3.4 - Deixar de conceder ao empregado férias anuais a que fez jus.

Constatamos que o empregador deixou de conceder férias anuais a que faz jus a dois empregados. Conforme entrevistas realizadas junto aos trabalhadores [REDACTED], admissão em 01-12-2004 [REDACTED], admitida em 09-06-2010, foi declarado que nunca gozaram ou receberam férias durante todo o período trabalhado. Assim o empregador deixou de conceder férias referentes ao período de 01/12/04 a 30/11/10, ou seja, seis férias que não foram concedidas, apesar de vencido o prazo legal de concessão para o empregado [REDACTED] referente ao período de 09-06-10 a 08-06-11, vencida em 08-06-12 para a empregada [REDACTED]. Esses empregados tiveram seus contratos rescindidos e o empregador assinou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nesta data com o Ministério Público do Trabalho se comprometendo a efetuar o pagamento das verbas rescisórias incluindo todas as férias vencidas em dobro (não prescritas) desses empregados no dia 27-11-12 na Procuradoria do município de Alta Floresta.

3.5 - Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.

Constatamos por meio dos depoimentos que 02 (dois) trabalhadores não receberam do empregador, no prazo legal, o pagamento da gratificação natalina referente aos anos de 2004 a 2011. Conforme entrevistas realizadas junto aos trabalhadores [REDACTED] (apelido [REDACTED]), admissão em 01-12-2004 e [REDACTED], admitida em 09-06-2010, foi declarado que nunca receberam 13.º Salário durante todo o período trabalhado. Assim o empregador deixou de conceder 13.º Salário referente ao período de 2004 a 2011 para o empregado [REDACTED] e referente ao

período de 2010 e 2011 para a empregada [REDACTED] Esses empregados tiveram seus contratos rescindidos e o empregador assinou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nesta data com o Ministério Público do Trabalho se comprometendo a efetuar o pagamento das verbas rescisórias, incluindo todos os 13.º salários em atraso (não prescritos) no dia 27-11-12 na Procuradoria do município de Alta Floresta.

4 - Das condições de Segurança e Saúde no trabalho

4.1. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

Constatou-se através de entrevista com os trabalhadores e análise de documentos apresentados pelo empregador que 2(dois) dos 5(cinco) trabalhadores não foram submetidos a exame médico antes que assumissem suas atividades. De fato, o empregador só submeteu os trabalhadores a exame médico após ter sido notificado pela fiscalização para regularizar a situação trabalhista dos trabalhadores. Este exame é importante para preservar a saúde do trabalhador e verificar se existem condições que possam ser agravadas pelo trabalho ou, inclusive, desaconselhar a estabelecer vínculo de trabalho em atividade que lhe possa ser prejudicial, face às suas limitações e patologias identificadas. Listamos os trabalhadores prejudicados pela irregularidade:1-

[REDACTED]

4.2. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

Constatou-se através de entrevista com trabalhadores que eles trabalham com o próprio calçado e sua própria roupa e chapéu (não recebe, nem trabalha de EPI); que há cobras no local e não é fornecido e nem utiliza perneiras, calçado de segurança, vestimentas de trabalho, luvas, mangotes. De fato o empregador não forneceu os EPI necessários às atividades exercidas pelos trabalhadores com o intuito de evitar ou minimizar a ocorrência de acidentes ou agravamento de doenças ocupacionais, já que, como exposto acima, repassa todos os custos da atividade econômica aos trabalhadores.

4.3 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

Constatou também que apesar do fato que os trabalhadores exercerem suas funções no pasto, roçando, estando desta forma sujeitos a acidentes com animais peçonhentos e acidentes com ferramentas pérfuro-cortantes(foice), não havia no acampamento materiais de primeiros socorros, nem pessoa treinada para prestar assistência em caso de acidentes, de extrema importância na atenção imediata dada ao trabalhador, cujo estado físico, em caso de acidente grave, por ex., coloca em perigo sua vida e tem por objetivo manter as funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até que receba assistência qualificada. Tendo ainda o fato do acampamento distar 120(cento e vinte) quilômetros da cidade de Alta Floresta-MT e 60 de Nova Monte Verde-MT, a mais próxima.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 11 (onze) Autos de Infração, dos quais 6(seis) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 5(cinco) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Na frente de trabalho foi possível avaliar as condições relacionadas à saúde e segurança do trabalhador.

Constatou-se, também, a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

No que concerne aos aspectos relacionados à legislação trabalhista, inúmeras irregularidades foram consignadas em autos de infração, destacando-se a admissão de 2 (dois) empregados sem registro.

Autos de Infração Emitidos

Empregador: [REDACTED]

CPF [REDACTED]

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02425359-6	001396-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.	art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	02425360-0	131341-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	02425363-4	131342-8	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	02425361-8	131388-6	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	02425364-2	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	02425362-6	131344-4	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	02425365-0	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
8	02425366-9	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
9	02425367-7	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
10	02425368-5	001387-0	Deixar de conceder ao empregado férias anuais a que fez jus.	art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
11	02425369-3	001407-9	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.	art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a situação em tela é procedente no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

Trabalhadores fazendo suas necessidades fisiológicas no mato, preparando alimentos sem qualquer higiene, consumindo água de córregos e poços abertos, aliada à ausência das formalidades contratuais não condizem com as normas programáticas expressas na Constituição Federal; ao contrário, se justapõem, exatamente, à locução "**condições degradantes de trabalho**".

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se pela prática do trabalho em condições degradante de trabalho previsto no artigo 2.º da Lei 7.998/90, que justificou o resgate dos trabalhadores em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2012.



Subcoordenador de Grupo Móvel